

**Lei Nº 0406/2010**  
**22.06.2010**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu **SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2010.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

<b>09.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
09.02	Divisão de Agricultura
20.601.20011-009	Apoio a Casa Familiar
33.50.43.00.00	Subvencoes Sociais ..... R\$ 20.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2010.

**Silomar Elias de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Vilberto Guzzi**  
Secretário Municipal de ADM e Finanças